



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 19h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **325ª** (trecentésima vigésima quinta) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, de forma híbrida, os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), respondendo também como Diretor Substituto da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). Adicionalmente, fez-se presente para prestar esclarecimentos: o Secretário **Benhur Borba Freitas**, o qual, na oportunidade, **informou acerca das férias do Diretor Sílvio Isoppo Porto, conforme Portarias n.º 569, de 1º de dezembro de 2023 e Portaria n.º 610, de 28 de dezembro de 2023.** Ato contínuo, deu-se início a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 91/2023.** A Diretora-Executiva da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21447.002032/2023-75.** **Assunto:** Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços N.º 9/2023 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Empresa Pública Federal, objetivando a aquisição de 5 (cinco) veículos para a SUREG/MT, com valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais). **Relato:** Trata o presente processo da formalização de adesão à Ata de Registro de Preços N.º 9/2023 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Empresa Pública Federal, objetivando a aquisição de 5 (cinco) veículos para a SUREG/MT, com valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), tendo como fornecedora beneficiária a empresa OMURA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. – CNPJ N.º 34.061.271/0001-79, com sede na Av. Presidente Dutra, 4.975, Vitória ;da Conquista/BA. A validade da Ata é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, que ocorreu em 1º/11/2023. A Regional de Mato Grosso da Companhia Nacional de Abastecimento está, atualmente, com a frota de veículos antiga, ocasionando riscos de segurança aos condutores, restrições de uso, evitando-se viagens com os mesmos, excessos de manutenção ou longos períodos de indisponibilidade do veículo em decorrências da necessidade de reparos. Essa situação prejudica o cumprimento do objetivo estratégico "Otimizar o uso dos recursos organizacionais". A adesão a uma ata de registro de preços mostra-se oportuno, visto que grande parte dos custos administrativos já foram absorvidos pela entidade gerenciadora e pela celeridade necessária. A Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (32721414) analisou a Matriz de Riscos considerando-a aprovada por ter sido preenchida com os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto, estando em conformidade com o RLC. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio do PARECER PRORE/MT N.º VCD 96/2023 (32730037) e DESPACHO PRORE (32919751), opinando pela chancela condicionada nos termos do art. 222 do RLC. A SUREG/MT informa que procedeu as alterações solicitadas pela Procuradoria, conforme DESPACHO GEFAD/MT (32930699). A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO (32935490) informa que há previsão de dotação orçamentária. O Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, NOC 10.901 versa no seu art. 356 que: "Art. 356 Na hipótese de atuação da Conab em ARP como **entidade não participante**, é facultada a sua adesão à ARP de Empresas Estatais Federais que estejam em vigor. A consulta a adesão à ARP será realizada pela área demandante por meio de ofício ou instrumento hábil que deverá ser encaminhada à entidade estatal gerenciadora da ARP. §1º A autoridade competente para autorizar a Adesão será a Diretoria a qual a área demandante esteja vinculada ou o Superintendente Regional no âmbito de sua competência. §2º A adesão será confirmada com a concordância da entidade gerenciadora." **A GECOT/SUPAD SEI 32934243**, analisando a demanda faz algumas recomendações de

ajustes na minuta do Contrato 32930486, concluindo : "...Assim, sugere-se juntar aos autos, cópia do contrato firmado pela CODEVASF e confecção de minuta de contrato nos mesmos termos de acordo com o inciso IV do artigo 357 do RLC da Companhia." A minuta de Voto SEI 32950382, foi submetida a análise da PROGE e SUCOR, a teor do disposto no previsto no Art. 20, do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab - 10.109. A PROGE por intermédio da Nota Técnica 34/2023 SEI 32955776, ao analisar a demanda fez as seguintes recomendações: "9. *Outrossim, o orçamento de transporte carreado para os autos foi utilizado pela Gefad/MT [Documento SEI nº 32930699], em composição com outros custos, para justificar a vantajosidade da adesão de Ata com entrega em outra Unidade da Federação, levando-se em conta preço coletado junto à TAURO MOTORS na capital Cuiabá/MT, sugerindo-se ser carreadas aos autos outras propostas que demonstrem, de forma cabal, a vantajosidade alegada, utilizando-se, como referencial, os parâmetros do artigo 187 do RLC.* 10. *Mesmo porque a composição utilizada pela Gefad/MT leva em consideração frete, imposto e veículo entregue por concessionária em Mato Grosso – que já possuem os itens da composição de custos. Todavia, os preços do Mapa Comparativo [Documento SEI nº 32668000], leva em consideração o Centro- Oeste no Nordeste [vide filtros aplicados no Painel de Preços], o que pode desvirtuar a justificativa de vantajosidade quando considerados os custos embutidos.* 11. *Neste sentido, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, in <https://encurtador.com.br/beyPW>, traz a lume os itens que podem influenciar na pesquisa de preços, quais sejam, “Especificação do bem ou serviço; Quantidade adquirida; Praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional); Desempenho; Níveis de serviço exigidos; Prazos de entrega; Forma de execução; Garantia / Suporte; Modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros); Local de venda e de compra (custo de logística e incidência de ICMS); e Tipo de compra (administrativa ou judicial)”, concluindo que a comparação entre aspectos diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e consequentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração”. 12. Assim, relevante complementar a demonstração de vantajosidade no afã de se evitar questionamentos dos órgãos de controle internos e externos.* 13. *Quanto ao Voto constante do Documento SEI nº 32950382, este possui a formalidade do artigo 19 do Regimento Interno da Direx. Todavia, existem pontos no processo que carecem de ajustes pela Sureg/MT, estando adstrita à decisão da Diretoria-Executiva autorizar o feito sem a autorização da entidade gestora da ata e sem a manifestação da fornecedora [incluindo a manifestação quanto aos termos de emplacamento, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA, conforme Termo de Referência da Conab/, conforme itens 5 e 7 da presente manifestação; adequação da minuta de contrato conforme indicado pela Gecot, a teor do item 6, o que poderá ser feito previamente à contratação em si; complemento da aferição de vantajosidade pela Sureg/MT, conforme entabulado nos itens 9 a 12." Para concluir: "14. **Por fim, sublinhe-se que a manifestação desta Procuradoria-Geral é meramente opinativa, cabendo ao gestor, diante da conveniência e oportunidade, decidir, mitigar ou condicionar, dentro de sua convicção e estratégia administrativa, acerca dos encaminhamentos a serem adotados.** 15. **São estas as informações, as quais são submetidas, neste momento, à Diafi para conhecimento e encaminhamentos de sua alçada.**" A SUCOR, igualmente, após a análise da proposição constante da minuta de VOTO 32950382, emite a Nota Técnica 127/2023 SEI 32967678, concluindo pela possibilidade de deliberação do mesmo na DIREX, uma vez sanada a inconformidade que aponta: " **3 - Conclusão** Diante do acima exposto, **condiciona-se a conformidade da presente contratação ao acostamento da minuta do contrato a ser assinado com a contratante conforme apontado pela Gecot (32934243).** Assim, após sanado o disposto no parágrafo acima e abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas o Voto Diafi (32950382), **poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva**, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab. Sugerimos o envio à Diafi para prosseguimento." Por fim, a SUREG-MT (32972881), detentora da demanda, apresenta **Nota Técnica 9** SEI 32963087 e **DESPACHO SUREG/MT SEI 32969795**, contendo as justificativas para cada recomendação apontada pela GECOT, PROGE e SUCOR, e entendendo atendidas as questões levantadas pelas áreas de controle, conclui suma manifestação da seguinte forma: "Em atendimento ao Despacho DIAFI 32955949, informamos que esta SUREG-MT realizou as devidas correções e justificativas, conforme Nota Técnica 9 (32963087) e Despacho GEFAD/MT, aos apontamentos constantes na Nota Técnica PROGE 34 (32955776), Informamos que, referente ao DIFAL, esta Regional providenciará a baixa da Inscrição Estadual e de alteração do CNAE 4639-7/01, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, da SUREG/MT, pois assim estaremos desobrigados do DIFAL, bem como de algumas obrigações acessórias constantes da EFD-Escrituração Fiscal Digital, conforme orientação do Setor fiscal por meio do E-mail 32967073, procedimento já adotado pela Matriz e*

algumas Superintendências Regionais. Reforçamos a importância da presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, uma vez que a Regional dispõe de frota antiga, com apenas 03 (três) veículos em condições restrita de uso, conforme Relação de veículos 32584069, sendo que os mesmos possuem idade de 10, 15 e 19 anos. Apresentando riscos à segurança dos condutores e passageiros, restrições de uso, pois evita-se viagens com os mesmos em virtude dos riscos, sendo utilizados apenas nas atividades na Capital, além do excesso de manutenções necessárias e/ou longos períodos de indisponibilidade do veículo em decorrências da necessidade de reparos. Os veículos que compõem a frota da empresa devem ser preparados e disponibilizados para os motoristas e passageiros, de forma que garanta a segurança dos mesmos. Convém mencionar que esta SUREG-MT buscou a renovação da sua frota, por meio de solicitação de doação de veículos mais novos de outros órgãos, como a SFA/MT/ MAPA, Receita Federal e Polícia Federal. Todavia, sem sucesso nos nossos pedidos. Reforçamos também que está devidamente demonstrado nos autos a vantajosidade à adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, apesar do veículo a ser adquirido ser entregue no Estado da Bahia. Com relação ao apontamento feito pela SUCOR, constante na Nota Técnica 127 (32967678), acostamos ao presente processo a Minuta do Contrato Administrativo 32951558, com as devidas alterações também sugeridas pela GECOT e PROGE, por meio do Despacho GECOT 32934243 e Nota Técnica PROGE 34 (32955776). Salientando que a minuta do contrato da CODEVASF já estava acostado aos autos quando do envio à GECOT, conforme Doc SEI 32707972. Assim, retornamos o presente processo para conhecimento e, se de acordo, providências visando a autorização da DIREX para a formalização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, nos termo do inciso III do parágrafo único do Art. 203 do RLC." **Fundamentação Legal:** Art. 356 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços N.º 9/2023 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Empresa Pública Federal, objetivando a aquisição de 5 (cinco) veículos para a SUREG/MT, com valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), tendo como fornecedora beneficiária a empresa OMURA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N.º 34.061.271/0001-79, com sede na Av. Presidente Dutra, 4.975, Vitória da Conquista/BA. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Digep n.º 25/2023.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.008169/2023-26. **Assunto:** Formalização do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel. **Relato:** Trata o presente Voto da Celebração de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, mediante a realização do Projeto “Capacitação e aprimoramento institucional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares, jovens e mulheres ligados as políticas públicas em todos os Estados brasileiros para o Mercado de Créditos de Carbono e fortalecimento dos arranjos produtivos locais.” O projeto tem como meta capacitar e aprimorar institucionalmente a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares, jovens e mulheres ligados as políticas públicas em todos os Estados brasileiros para o Mercado de Créditos de Carbono e fortalecimento dos arranjos produtivos locais”. Para isso, serão desenvolvidas as seguintes etapas: Etapa 1 – Identificar associações e cooperativas de agricultores familiares de todo o Brasil, mapeando por Estado da Federação com apresentação de um diagnóstico detalhado nos territórios rurais, para inserção da agricultura familiar no mercado de crédito de carbono e de ativos ambientais em cada região. Etapa 2 – Identificação e estabelecimento de parcerias com entes governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como organizações da sociedade civil, visando uma abordagem integrada e colaborativa. Etapa 3 – Desenvolvimento de programas de formação customizados para as necessidades de cada território, abrangendo temas como técnicas agrícolas sustentáveis, gestão de negócios e acesso aos mercados de crédito de carbono e ativos ambientais. Etapa 4 - Estabelecimento de Centros de Qualificação em cada território para oferecer treinamentos práticos, capacitações e acesso a recursos tecnológicos voltados para inserção da agricultura familiar no mercado de crédito de carbono e de ativos ambientais. Etapa 5: Execução da Capacitação em Mercados de créditos de Carbono e tecnologias sociais que facilitem o acesso a informações, insumos e mercados, promovendo a inclusão digital e o empoderamento das comunidades

rurais neste nicho mercadológico. Etapa 6: Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação participativos, envolvendo as comunidades no acompanhamento dos resultados, permitindo ajustes contínuos nas estratégias. Etapa 7: Conclusão de formação e certificação dos participantes em Mercados de Créditos de Carbono. É fundamental que a Conab se desenvolva constantemente para que o corpo funcional possa atuar com excelência na consecução da missão institucional. A GECAP, nos termos da Conab - Nota Técnica 22 (32956370), identificou diversos pontos a serem desenvolvidos: "A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab está desenvolvendo o Projeto de Créditos de Carbono da Conab, por meio de um comitê gestor. Atuar com inovação nas atividades dos agricultores faz parte do trabalho essencial da Companhia para que a agricultura ganhe potencial e os seus atores possam ser diretamente beneficiados. O Mercado de Crédito de carbono é uma ferramenta de fomento para as atividades agroecológicas e ambientais, e uma temática que está no topo nas discussões sustentáveis, alinhado com a política econômica, social e ambiental vigente do Governo Federal, fazendo parte da discussão da 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-28) ocorrida em 2023." Assim, a Conab precisa aprimorar os conhecimentos sobre o Mercado de Crédito de carbono tanto para seu corpo funcional quanto para a disseminação junto aos agricultores, associações e cooperativas, jovens e mulheres. Apontamos algumas demandas da Conab: - Ofertar cursos para os empregados da Conab sobre a temática; - Dar oportunidade de conhecimento e acesso para os programas do mercado do crédito de carbono à entidades vinculadas às compras governamentais. O Regimento Interno da Conab, NOC 10.104, estabelece que: "Art. 100. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap), subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete: I - promover ações contínuas de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) dos empregados, no âmbito da Companhia, de forma a proporcionar melhoria do desempenho funcional; II - promover ações de treinamentos para o desenvolvimento dos parceiros, relacionados aos Programas Governamentais, os quais a Companhia mantém convênios; ... VII - promover ações de capacitação voltadas às áreas estratégicas, com ênfase nos programas de desenvolvimento de lideranças;" Dessa forma, buscamos promover ações contínuas de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) e também voltadas às áreas estratégicas que é o caso das demandas relacionadas acima. Assim, a parceria que ora se propõe tem por escopo fortalecer a Companhia por meio de capacitação, pesquisas e estudos. A Universidade Federal de Pelotas - UFPel é decorrente da transformação da Universidade Rural do Sul e da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (UFRRS), com larga experiência em cursos na área de Agronomia. A UFPel tem 22 (vinte e duas) unidades acadêmicas e conta com 96 (noventa e seis) cursos de graduação presenciais, sendo 66 (sessenta e seis) bacharelados, 22 (vinte e duas) licenciaturas, 8 (oito) tecnólogos e 3 (três) cursos de graduação a distância, em 117 (cento e dezessete) polos. Na pós-graduação, são 26 (vinte e seis) doutorados, 50 (cinquenta) mestrados, 6 (seis) cursos de mestrado profissional e 34 (trinta e quatro) cursos de especialização. Na área da pesquisa, estão em andamento 2.698 (dois mil seiscentos e noventa e oito) projetos, distribuídos em diferentes áreas do conhecimento, além de milhares de projetos de extensão voltados para a inserção da universidade na comunidade local. Essa experiência em agronomia, atividades educacionais e pesquisas a tornam apta para assumir as capacitações do projeto de mercado de carbono, podendo fomentar pesquisas e estudos sobre o tema e traçando os conhecimentos que devem ser repassados. Já o Estatuto Social da Conab, em seu Art 4º, VI, estabelece como um dos objetos sociais da Companhia o de "fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento". E são objetivos da Conab, conforme Arts. 5º e 6º do Estatuto Social: "Art. 5º A Conab tem por objetivos: I - desenvolver pesquisas sobre agropecuária nacional, além de estudos técnicos que viabilizem a análise de oferta e demanda, visando subsidiar a elaboração de políticas públicas; II - executar as políticas públicas referentes ao abastecimento, previsão de safras, custos de produção e armazenagem, posicionamento de estoques, garantia e sustentação de preços, consoante as diretrizes do Ministério Supervisor;" "Art. 6º: III - coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor rural;" ... V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado; ... e XI - promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal, em atividades relativas aos objetivos da Conab." Dessa forma, temos o interesse de buscar parcerias com qualificação técnica e *expertise* em pesquisas e atividades educativas que possam ser executadas em prol da qualificação da Conab. A proposta do Termo de Execução Descentralizada é para o período de 36

(trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com recursos orçamentários consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023. O montante a ser descentralizado para a execução do projeto é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais). Estabelece-se, assim, a partir desta parceria a ser firmada pelo TED, uma relação de cooperação mútua entre ambas instituições na capacitação da Conab. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições, por meio do TED, de ofícios, e definidas em Plano de Trabalho. A celebração do documento em debate encontra amparo no art. 620-A do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, que assim dispõe: “Art. 602-A *Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre a Conab e órgãos ou entidades da Administração Pública.*” (grifamos). Dispõe o Estatuto Social da Conab: “Art. 6º *Para a consecução de seus objetivos, a Conab poderá: V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado;*” (...) “Art. 73. *Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;*”. Em cumprimento ao Art. 20 do Regimento Interno da Direx, foram os autos encaminhados para análise da PROGE e da SUCOR. A Sucor manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GECON 128/2023 SEI N.º (32973772), manifestando-se pela conformidade da minuta de Voto DIGEP SEI N.º (32977783). Por intermédio do PARECER SEI GEFIR N.º **139/2023**, a área jurídica dispõe que, abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da minuta de Voto DIGEP SEI N.º (32977783). Os apontamentos feitos nas análises foram acatados e observadas todas as recomendações. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.628, de 20/07/2023; Decreto n.º 11.802, de 28/11/2023; Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023; Decreto 10.426/2020; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901; Lei n.º 13.303, de 30/06/2016. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho à Diretoria Executiva da Conab, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e o Universidade Federal de Pelotas - UFPel, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), nos termos do Plano de Trabalho SEI n.º 32976760 e Nota Técnica GECAP n.º 22 (32956370), sugerindo a sua aprovação, com fulcro no Art. 73, XIV, do Estatuto Social da Conab, bem como o encaminhamento ao Consad para fins de aprovação final, conforme prevê o artigo 62, XLVIII, do Estatuto Social e em observância aos artigos 203 e 602-A do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Digep n.º 26/2023.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.008171/2023-03**. **Assunto:** Formalização do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. **Relato:** Trata o presente Voto da Celebração de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, mediante a realização do Projeto cujo objeto é a “Criação e mobilização para formação, capacitação e treinamento de rede de inovação na agricultura familiar da Paraíba, visando o fortalecimento e governança das organizações sociais e produtivas para acesso às ações e programas de abastecimento, compras governamentais, distribuição de alimentos, mercados e afins, que visem a soberania e segurança alimentar e nutricional de produtos originários de cadeias produtivas da agricultura familiar nos territórios rurais de identidade do Cariri Ocidental, Médio Sertão, Serra do Teixeira e Vale do Piancó no estado da Paraíba e território do Sertão do Pajeú no estado de Pernambuco.” O projeto tem como meta mobilizar, organizar, capacitar e treinar organizações sociais e produtivas da agricultura familiar, em articulação com os entes governamentais nas três esferas da federação, em uma rede inovadora para acesso, produção, qualificação e beneficiamento, monitoramento, controle social, fortalecimento nos territórios rurais de identidade do Cariri Ocidental, Médio Sertão, Serra do Teixeira, Vale do Piancó do estado da Paraíba e território do Sertão do Pajeú no estado de Pernambuco e governança das ações, quais sejam: a) inovação tecnológica e de processos; b) políticas sociais; c) abastecimentos e compras governamentais; d) fomento e produção da agricultura familiar; e) tecnologias sociais; f) cadeias produtivas e mercados e; g) distribuição de alimentos que visem a soberania e segurança alimentar e nutricional de produtos originários de cadeias produtiva da agricultura familiar e afins nos territórios rurais de identidade do Cariri Ocidental, Médio Sertão, Serra do Teixeira, Vale do Piancó, Médio Piranha e Vale do Piranhas. Concomitantemente, serão desenvolvidas

pesquisas de investigações científicas, monitoramento, avaliação e mensuração de dados para subsidiar ações de planejamento de políticas públicas para inovação tecnológica, compras públicas e mercados da agricultura familiar. O período será de 12/2023 à 12/2025, com o valor total de R\$ 3.000.00,00 (três milhões de reais). As metas são: - Estruturar e capacitar a equipe multidisciplinar de execução do projeto; planejar e definir a metodologia de atuação nos territórios; identificar as organizações da sociedade civil e levantar as demandas dos coletivos existentes nos territórios rurais do Cariri Ocidental, Médio Sertão, Serra do Teixeira, e Vale do Piancó do estado da Paraíba e território do Sertão do Pajeú no estado de Pernambuco; e mapear os entes governamentais, programas, convênios e parcerias que permitam uma interlocução com as diversas políticas sociais direcionadas à da agricultura familiar para ampliação de mercado, abastecimento, segurança e soberania alimentar e nutricional. - Realizar ciclos de capacitações, treinamentos e formações dialogadas nos 05 territórios, envolvendo 02 ciclos de 200 (duzentos) participantes por ciclo; - (Re)Qualificação de cadeias produtivas para aumento das compras públicas e capacitação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas das entidades da sociedade civil; dos entes municipais correlatos a agricultura familiar; gestores públicos municipais. Desenvolver tecnologias sociais inovadoras para fortalecimento das cadeias produtivas do arroz vermelho no Vale do Piancó, umbú, leite de cabra e derivados no Cariri Ocidental, batata doce na Serra do Teixeira, mel de abelha no Médio Sertão e demais a serem definidos nas Metas. - Desenvolvimento de tecnologia de ferramenta digital interativa (aplicativo), para publicação e compartilhamento em rede de resultados de boas práticas na agricultura familiar, tecnologias sociais, segurança alimentar e nutricional e abastecimento; gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do projeto. É fundamental que a Conab se desenvolva constantemente para que o corpo funcional possa atuar com excelência na consecução da missão institucional. A GECAP, nos termos da Conab - Nota Técnica 5 (32955941), identificou diversos pontos a serem desenvolvidos como a necessidade de fortalecer a capacidade de produção, renda, comercialização e associação dos agricultores; a Companhia Nacional de Abastecimento têm buscado desenvolver projetos de capacitação que fortaleçam este público-alvo. O Regimento Interno da Conab, NOC 10.104, estabelece que: "Art. 100. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap), subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete: II - promover ações de treinamentos para o desenvolvimento dos parceiros, relacionados aos Programas Governamentais, os quais a Companhia mantém convênios;" Dessa forma, buscamos promover ações para desenvolver o público relacionado aos Programas Governamentais da Companhia. O foco do projeto deste TED é: 1) ampliar o acesso de agricultores familiares, de povos e comunidades tradicionais e de seus empreendimentos rurais, de micro e pequenas empresas/associações/cooperativas da agricultura e diferentes mercados; 2) incentivar arranjos produtivos coletivos; e 3) fomentar a diversificação da produção agrícola e a criação de novos negócios dentro das propriedades. Assim, a Conab tem a necessidade de efetivar uma parceria que realize oficinas e atividades Territoriais e Estaduais junto ao público-alvo, como a promoção de ações que nos permitam alcançar os objetivos do projeto acima citadas. A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) foi fundada em 27 de junho de 2002, por meio da Lei n.º 10.473; é uma Instituição Federal de natureza fundacional, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco; e tem como objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi na região do semiárido nordestino, nos termos da sua Lei de criação. O Art. 1º da Lei nº 10.473/2002, aborda os objetivos da Fundação: §1º. A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi no Polo Petrolina/Pernambuco e Juazeiro/Bahia. O Art. 2º, do Estatuto Social da Univasf, dentre suas atribuições específica: "II. fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes; III. estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, inovação, produção artística e atividades de extensão; V. conferir graus, diplomas e outros títulos; VI. firmar contratos, acordos e convênios; VII. aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais; VIII. administrar os rendimentos e deles dispor de acordo com a legislação; IX. receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultantes de convênios com entidades públicas e privadas; XI. divulgar e manter atualizada a execução orçamentária e financeira." Já o Estatuto Social da Conab, em seu Art 4º, VI, estabelece como um dos objetos sociais da Companhia o de "fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de

pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento". E são objetivos da Conab, conforme Art. 6º do Estatuto Social: "III - coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor rural;" ... V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado; ... e XI - promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal, em atividades relativas aos objetivos da Conab." Já Estatuto Social da Conab, em seu Art 4º, VI, estabelece como um dos objetos sociais da Companhia o de "fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento". E são objetivos da Conab, conforme Arts. 5º e 6º do Estatuto Social: "Art. 5º. A Conab tem por objetivos: I - desenvolver pesquisas sobre agropecuária nacional, além de estudos técnicos que viabilizem a análise de oferta e demanda, visando subsidiar a elaboração de políticas públicas; II - executar as políticas públicas referentes ao abastecimento, previsão de safras, custos de produção e armazenagem, posicionamento de estoques, garantia e sustentação de preços, consoante as diretrizes do Ministério Supervisor;" "Art. 6º: III - coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor rural;" ... V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado; ... e XI - promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal, em atividades relativas aos objetivos da Conab." A celebração do documento em debate encontra amparo no art. 620-A do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, que assim dispõe: "Art. 602-A. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre a Conab e órgãos ou entidades da Administração Pública." (grifamos). "Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;". Em cumprimento ao Art. 20 do Regimento Interno da Direx, foram os autos encaminhados para análise da PROGE e da SUCOR. A Sucor manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GERIC/SUCOR SEI N.º 140/2023, manifestando-se pela conformidade da minuta de Voto DIGEP SEI N.º 32978203. Por intermédio do PARECER SEI GEFIR N.º 140/2023 SEI N.º 32976298, dispõe que abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da minuta de Voto DIGEP SEI N.º 32978203. Os apontamentos feitos nas análises foram acatados e observadas todas as recomendações. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.628, de 20/07/2023; Decreto n.º 11.802, de 28/11/2023; Resolução GGPAA n.º 3, de 05/09/2023; Decreto 10.426/2020; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901, Lei n.º 13.303, de 30/06/2016. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho à Diretoria Executiva da Conab, a formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e o Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do Plano de Trabalho SEI nº 32958547 e Nota Técnica GECAP nº 05 (32955941), sugerindo a sua aprovação, com fulcro no Art. 73, XIV, do Estatuto Social da Conab, bem como o encaminhamento ao Consad para fins de aprovação final, conforme prevê o artigo 62, XLVIII, do Estatuto Social e em observância aos artigos 203 e 602-A do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS DOS CONSELHOS.** Não houveram demandas. **3) ASSUNTOS GERAIS.** Não houveram informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
- DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES (SUBSTITUTO)

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX

Brasília, 28 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/01/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 15/01/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 16/01/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 16/01/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 16/01/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33044097** e o código CRC **D3236B28**.